ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 12/2025

Dispõe sobre a regulamentação da entrega, formatação, padronização e disponibilização pública do Relatório de Atividades Especiais Remuneradas – RAER, instituído pela Resolução nº 22/2025, e dá outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, E COM FUNDAMENTO NO §3º DO ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 22/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de entrega, controle, análise e publicidade dos Relatórios de Atividades Especiais Remuneradas (RAER), conforme previsto na Resolução nº 22/2025;

CONSIDERANDO a importância da padronização das informações prestadas pelos servidores e da adequada disponibilização dos dados no Portal da Transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de tempo razoável para que sejam implementadas as adequações técnicas e operacionais necessárias no sistema de transparência;

RESOLVE:

Art. 1º A entrega, análise e disponibilização dos Relatórios de Atividades Especiais Remuneradas – RAER obedecerão ao disposto neste Ato.

Art. 2º Os relatórios deverão ser elaborados observando os seguintes elementos mínimos e obrigatórios:

I – cabeçalho com identificação do servidor e da função exercida;
II – descrição sucinta das atividades desempenhadas no mês de referência;
III – indicadores quantitativos, conforme o tipo de atividade;
IV – identificação de processos e expedientes vinculados;
V – assinatura do servidor e da chefia imediata;
VI – nos casos de chefia, direção ou assessoramento, as informações previstas no art.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2025 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p6e8c2bd68f85d

3º da Resolução nº 22/2025.

Art. 3º Os relatórios deverão ser protocolados, em meio digital, junto ao setor de Recursos Humanos, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência remuneratória.

Art. 4º Compete à Diretoria Geral o controle e a análise dos relatórios, com apoio do setor de Recursos Humanos, podendo requisitar informações complementares, promover diligências ou propor medidas administrativas em caso de descumprimento.

Art. 5º Os RAERs serão disponibilizados no Portal da Transparência da Câmara Municipal até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, salvo indisponibilidade técnica justificada, devidamente comunicada à Presidência da Câmara Municipal de Apucarana.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo de **60 (sessenta) dias**, para que sejam implementadas as adequações técnicas no Portal da Transparência e definidos os modelos padronizados de RAER, período no qual não se aplicará o disposto no art. 5º da Resolução nº 22/2025.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apucarana, 04 de julho de 2025.

Câmara Municipal de Apucarana
DANYLO FERNANDO ACIOLI MACHADO
Presidente
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC Brasil.

Danylo Acioli
Presidente

Câmara Municipal de Apucarana
Assinado Digitalmente por: ELIANA DE LOURDES LIMA ROCHA
07/07/2025 16:34:03
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-

Eliana de Lourdes Lima Rocha
Vice-Presidente

Câmara Municipal de Apucarana
Assinado Digitalmente por: SIDNEI JOSE DE OLIVEIRA
07/07/2025 16:14:13
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-

Sidnei José de Oliveira
1º Secretário

Câmara Municipal de Apucarana
Assinado Digitalmente por: MIGUEL LUIZ VILASBOAS
07/07/2025 16:44:19
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-

Miguel Luiz Vilasboas
2º Secretário

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2025 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p6e8c2bd68f85d